



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 09 de Setembro de 2026 – Nº3232

DECRETO 7.653/26
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$8.550,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7653					
Suplementação de Créditos				Data 09/09/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Orig em	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
681	701	1	1.19.1.12.361.0008.2176.31909400.15001001		550,00
718	739	1	1.19.1.12.361.0014.2175.44905200.15001001		8.000,00
Soma:					8.550,00
Anulação de Créditos				Data 09/09/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Orig em	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
701		1	1.19.1.12.361.0014.2175.31901300.15001001		550,00
739		1	1.19.1.12.365.0008.2178.31901600.15001001		8.000,00
Soma:					8.550,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.654/26
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.387,32 (Cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7654					
Suplementação de Créditos				Data 09/09/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1022	1022	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903200.25730000		4.764,90
1023	1023	1	1.19.1.12.365.0008.2177.33903200.25730000		622,42
Soma:					5.387,32
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.					5.387,32

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.655/26
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7655				
Suplementação de Créditos			Data 09/09/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
1295	1171	1	1.11.0.19.572.0012.2083.33903000.15000000	7.000,00
1295	390	1	1.11.0.19.572.0012.2083.33903000.15000000	8.000,00
1295	383	1	1.11.0.19.572.0012.2083.33903000.15000000	10.000,00
1295	376	1	1.11.0.19.572.0012.2083.33903000.15000000	30.000,00
1295	391	1	1.11.0.19.572.0012.2083.33903000.15000000	30.000,00
Soma:				85.000,00
Anulação de Créditos			Data 09/09/2026	

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
376		1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903000.15000000	30.000,00
383		1	1.11.0.19.122.0014.2079.33909300.15000000	10.000,00
390		1	1.11.0.19.572.0008.2212.33903000.15000000	8.000,00
391		1	1.11.0.19.572.0008.2212.33903900.15000000	30.000,00
1171		1	1.11.0.19.122.0014.2079.44905200.15000000	7.000,00
Soma:				85.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.656/26
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$675.308,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e oito reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7656				
Suplementação de Créditos				Data 09/09/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
1296	1296	1	1.08.0.18.541.0018.2061.44905200.17003130	675.308,00
Soma:				675.308,00
Decreto Nº 7656				Data 09/09/2026
2414990128	PROPOSTA7AAASR/2026-AQUISIÇÃODEMAQUINASEEQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO			675.308,00
Soma:				675.308,00

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: PROPOSTA7AAASR/2026-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ,CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.657/26
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7657					
Suplementação de Créditos			Data 09/09/2026		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ					
100	99	1	1.04.1.09.122.0014.2022.33903300.15000000		10.000,00
102	99	1	1.04.1.09.122.0014.2022.33903600.15000000		15.000,00
Soma:					25.000,00
Anulação de Créditos			Data 09/09/2026		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ					
99		1	1.04.1.09.122.0014.2022.33903000.15000000		25.000,00
Soma:					25.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.658/26
DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$779.538,63 (Setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto N° 7658					
Suplementação de Créditos				Data	09/09/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
287	287	1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903000.16000001		124.063,89
291	291	1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903900.16000001		50.000,00
296	296	1	1.10.1.10.301.0019.2068.33909100.16000001		77.372,22
1102	1102	1	1.10.1.10.302.0019.2069.33504100.16210002		528.102,52
Soma:					779.538,63
Decreto N° 7658				Data	09/09/2026
1713501101	Atenção Primária - Principal				251.436,11
1723500102	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -FES				528.102,52
Soma:					779.538,63

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Atenção Primária - Principal
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -FES

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1366/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020208/000358/2026;

RESOLVE designar as servidoras municipais, **ANA CLARA PÊGAS MENDES**, Assessor Técnico, matrícula nº13978e **SAMARA ROSA FERREIRA SILVA** Chefe de Setor de Comercialização – Matrícula nº 13977, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a execução dos serviços provenientes da Autorização de Fornecimento nº 538 de 20 de agosto de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/001059/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação por afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de27/08/2026 à 24/12/2026, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **VERONICA DE CARVALHO MOSTACADA**,Agente Comunitário de Saúde, matrículasº10441,nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1368/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/004664/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de03/09/2026 à 17/10/2026, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, **DANIELLI ALICE BOTELHO DA SILVA**,Técnico de Enfermagem, matrículasº9751,nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1369/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/002458/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação por afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de10/09/2026 à 07/01/2027, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **ALINE RODRIGUES GOMES**,Docente II - Inglês, matrículasº10324,nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1370/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/004665/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de04/09/2026 à 04/09/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **ANA BEATRIZ INACIO BUSTAMANTE**,Docente I, matrículasº8706,nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1371/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/004668/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de31/08/2026 à 02/09/2026, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **KAREN MAYARA RAMOS ANDRADE PEREIRA**,Agente Comunitário de Saúde, matrículasº10066,nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1372/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nºPIR-020204/004048/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de08/09/2026 à 10/09/2026, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **JOSILENE DA ROCHA ALVES ABREU**,Docente I, matrículasº4943,nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1373/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nºPIR-020204/001106/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de08/09/2026 à 10/09/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **FERNANDA FERREIRA DE SOUZA**,Agente de Ensino Colaborativo, matriculanº11560,nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/25.

Partes: Município de Pirai e a empresa Onça Locação e Turismo Ltda-EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir **de 08 de setembro de 2026**.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 1.479.208,24 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Nona do presente Contrato.

Autorização: Proc. no SEI Nº 020218/000449/2026.

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2026.

ATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Pirai, de acordo com o disposto da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo administrativo no SEI nº PIR-020210/000374/2026, autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 51/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, firmado com a empresa Editora Conteúdo Digital LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.744.834/0001-72, para Aquisição de Kit’s educacionais de automação para aulas práticas e inovação da aprendizagem tecnológica e digital e produtivo e para membros da comunidade e alunos da rede pública, matriculados nos cursos de robótica dos laboratórios do INOVAÍ.

Pirai, 09 de setembro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal de Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº. 085 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000353/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-035/2025**.

- a) Ata de Registro de Preços nº. **086/2025** – Empresa: **Shopping dos Móveis Ltda.**
- b) Ata de Registro de Preços nº. **087/2025** – Empresa: **Fox Com., Industrial, Construções e Serviços Ltda.**
- c) Ata de Registro de Preços nº. **088/2025** – Empresa: **M&M Import. e Ecommerce de Informática Ltda.**
- d) Ata de Registro de Preços nº. **089/2025** – Empresa: **LC Log Representações Comércio e Serviços Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Fernando Araujo da Silveira, matrícula: 12721;

Fiscal Administrativo II: Romenique da Silva, matrícula: 14268;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2025

=====

FUNDAMENTO:	Processo n.º PIR-020223/000166/2025
PARTES:	MUNICÍPIO DE PIRAI x CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS II LTDA.
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAM A PROCURADORIA E A CONSULTORIA.
PRAZO:	12(DOZE) MESES, A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR:	R\$ 3.547,14(três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos). mensais.
DATA:	28 DE AGOSTO DE 2026.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

